

vai até à Praça da República.

- De Ernani Basso e sua mulher Da. Maria José de Andrade Basso, uma área de terreno, rua número 1, conforme planta.

- dos mesmos, uma área de terreno medindo 155,60 m de comprimento por 12 m de largura, que partindo da Rua nº 2, vai terminar em terrenos do sr. Armando Basso.

- dos mesmos uma área de terreno com 188,70 m de comprimento por 12 (doze) m de largura, que partindo da rua nº 1 vai ter à rua nº 3.

- de Osvaldo Marcondes de Azeredo, uma área de terreno medindo 208 m de comprimento por oito (8) m de largura em Moreira Cesar.

§ Único - Nas áreas de terrenos ora doadas, serão abertas vias públicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 79 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Autoriza a Prefeitura a receber doação de áreas de terrenos.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber dos srs. João Batista Moreira e José Ribeiro, sem onus algum para os cofres públicos municipais, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, situadas no bairro do Campo Alegre:-

- uma área de terreno (rua nº 6) medindo 310 (trescentos e dez) metros de comprimento por doze (12) metros de largura.

- uma área de terreno (rua nº 7) medindo 128,50 (cento e vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento, por 12 (doze) metros de largura.

- uma área de terreno (rua nº 8) medindo 188,50 m (cento e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 10 (dez) metros de largura.

- uma área de terreno (rua nº 9) medindo 102 m (cento e dois) metros de comprimento por 12 (doze) metros de largura.

§ Único - Nas áreas de terrenos ora doadas, serão abertas vias públicas.

Art. 2º - As despesas de escritura e outras ficarão a cargo dos doadores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 80 de 4 de Dezembro de 1951.

Autoriza a Prefeitura a conceder em 1952, auxílios e contribuições.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1952, os seguintes auxílios e contribuições.

A-Auxílios

I - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Orfanato São Judas Tadeu.

II - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Sociedade de São Vicente de Paulo.

III - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Externato e Escola Profissional "São José".

IV - CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Orfanato São Vicente de Paulo.

V - CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia.

VI - CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio "Dr. João Romeiro".

VII - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao "Centro Espírita Irmã Terezinha".

VIII - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Aéreo Clube de Pindamonhangaba.

- IX - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Sociedade Operária Beneficente.
 - X - CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para as Obras da Igreja Matriz.
 - XI - CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) à Delegacia de Polícia.
 - XII - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Junta de Alistamento Militar.
 - XIII - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Lactário "D. Júlia Giudice Romeiro.
 - XIV - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes.
 - XV - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Exposição de Artes de Pindamonhangaba.
 - XVI - CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) às Oficinas de Santa Rita de Cassia.
- B - Contribuições
- I - CR\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) à Guarda Noturna.
 - II - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Corporação Musical "Euterpe".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 81 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de CR\$.....
10.800,00.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das vantagens a que se refere o número II do art. 1º, da lei nº 74, de 2 de julho de 1951, correspondentes aos meses de Julho a dezembro de 1951.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de CR\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) a verba 231/8-89-4, Despesas Diversas do Orçamento.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 82 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de CR\$1.100,00.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de uma máquina de matar formigas, para os serviços de extinção de fomigueiros.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.